

Solicitação de Ouvidoria nº 3062316132434 - Manhuacu Camara Municipal

naoresponda@aneel.gov.br

5 de julho de 2024 às 19:56

Para: secretaria@manhuacu.mg.leg.br

Este E-Mail transcreve o contedo da Comunicao de Ouvidoria n 137156/2024-SMA
Braslia, 5 de julho de 2024

Assunto: Solicitud de Ouvidoria n 3062316132434 - Manhuacu Camara Municipal

Ao Senhor
Cleber da Penha Benfica
Vereador - Cmara Municipal de Manhuau
Manhuau - MG

Assunto: Documento SIC n 48513.012923/2024-00-1 - Requerimento n 038/2024 - Protesto de Consumidores Inadimplentes pela Distribuidora de Energia Eltrica.

Senhor Vereador,

1. Reportamo-nos ao Requerimento n. 038/2024, por meio do qual a Cmara Municipal de Manhuau solicita Agncia Nacional de Energia Eltrica - ANEEL manifestao sobre o procedimento adotado pela Energisa Minas Rio relacionado ao protesto de consumidores inadimplentes.
2. De forma a obter subsdios para a anlise da questo, a Superintendncia de Mediao Administrativa e das Relaes de Consumo- SMA/ANEEL - questionou a distribuidora sobre o assunto, por meio da Solicitud de Ouvidoria n 306.231.61324-34.
3. Em resposta, a Energisa Minas Rio informou que o aviso sobre a possibilidade de protesto por inadimplncia inserido na fatura do consumidor e possui respaldo na Lei n 9.492/97.
4. A Resoluo Normativa n 1.000/21, para os casos de inadimplncia, tangencia o quantum de multa, forma de atualizao monetria e juros de mora, no havendo recomendaes ou proibies referentes ao mtodo de cobranca.
5. Quanto exigencia de o devedor efetuar o pagamento das despesas oriundas deste procedimento, ao efetuar o protesto de uma dvida perante o tabelionato, o seu trmite deve seguir as disposies legais especficas de tal instituto, no caso a Lei 9.492/97.

Art. 19. O pagamento do ttulo ou do documento de dvida apresentado para protesto ser feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

1 No poder ser recusado pagamento oferecido dentro do prazo legal, desde que feito no Tabelionato de Protesto competente e no horrio de funcionamento dos servios.

2 No ato do pagamento, o Tabelionato de Protesto dar a respectiva quitao, e o valor devido ser colocado disposio do apresentante no primeiro dia til subsequente ao do recebimento.

3 Quando for adotado sistema de recebimento do pagamento por meio de cheque, ainda que de emissio de

estabelecimento bancario, a quitação dada pelo Tabelionato fica condicionada efetiva liquidação.

4 Quando do pagamento no Tabelionato ainda subsistirem parcelas vincendas, ser dada quitação da parcela paga em apartado, devolvendo-se o original ao apresentante.

6. Assim, o cancelamento de protesto em virtude do seu pagamento posterior não do devedor, nos termos do artigo 26 da Lei 9.492/97 c/c art. 2 da Lei 6.690/79.

7. Salienta-se que os valores destes emolumentos decorrem de tabela própria que deve seguir os parâmetros da Lei 15.424/04, ou seja, só alheios relato de consumo em análise.

8. A reclamação encaminhada pela Prefeitura de Manhuaçu foi registrada no Sistema de Gestão de Ouvidoria - SGO - e, em conjunto com os registros de outros consumidores, contribuir para a identificação de eventuais inadequações nos procedimentos das concessionárias e o mapeamento dos tipos de reclamações mais recorrentes em cada região.

9. As solicitações registradas são uma importante fonte de informação e, além de contribuirem para o planejamento das fiscalizações feitas pela ANEEL, são utilizadas na elaboração dos relatórios da Ouvidoria Setorial da Agência, os quais se constituem em uma espécie de retrato do serviço de distribuição de energia elétrica do país, com dados relativos a pedidos de informação, reclamações, denúncias e elogios de consumidores de todas as distribuidoras.

10. As Câmaras Legislativas possuem papel importante na fiscalização da prestação dos serviços essenciais à população, como o fornecimento de energia elétrica.

11. Agradecemos o seu contato e permanecemos à disposição por meio dos nossos canais da Ouvidoria.

[Clique aqui](#) para avaliar o tratamento da sua reclamação.

Orientações sobre a Ouvidoria Setorial da Aneel podem ser obtidas no endereço: <https://www.gov.br/aneel/pt-br/consumidores>

Atenciosamente,

OUVIDORIA / ANEEL
Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo

ATENÇÃO: Este endereço de e-mail é utilizado somente para o encaminhamento de respostas de solicitações de Ouvidoria, não estando disponível para recebimento de mensagens. Caso V. Sr. deseje entrar em contato com a ANEEL, utilize a internet no endereço www.aneel.gov.br/como-registrar-a-sua-reclamação.